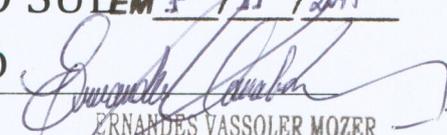




**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

**MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL** EM 11/11/2017  
Estado do Espírito Santo

**LEI N.º 730, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.**

  
ERNANDES VASSOLER MOZER  
Procurador Geral  
OAB/ES N° 20.425  
Decreto N° 007/2017

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS E CRIADORES DE EQUINOS E MUARES DE RIO NOVO DO SUL - ACCRNS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos financeiros na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em concessão de auxílio, à Associação dos Cavaleiros e Criadores de Equinos e Muares de Rio Novo do Sul - ACCRNS, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 23.049.461/0001-54, conforme seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal para o Exercício de 2017:

- Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Cultura
- Função 13 – Cultura
- Subfunção 392 – Difusão Cultural
- Programa 1062 – Programa Cultura Para Todos
- Projeto/Atividade 2.344 – ACCRNS – Associação dos Cavaleiros e Criadores de Equinos e Muares de RNS
- Elemento de Despesa 44504200000 – Auxílios
- Fonte de Recursos 10000000 – Recursos Ordinários

  
THIAGO FLORIO LONGUI  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

---

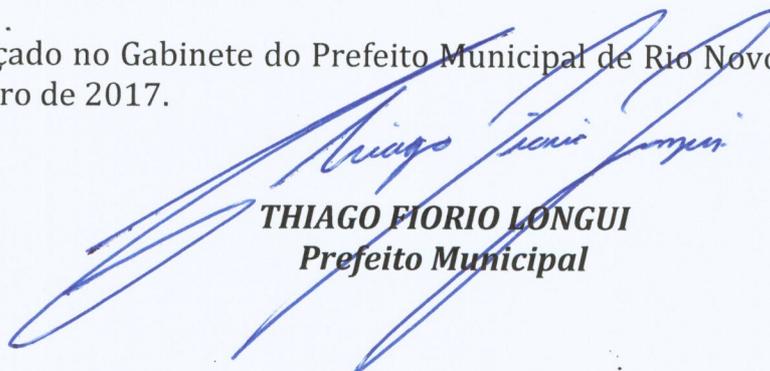
**Art. 2º.** O repasse do recurso orçamentário nos termos do artigo anterior se processará atendendo os requisitos e determinações da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, conforme consignado no artigo 1º da presente Lei, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento municipal.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul (ES), ao 1º de novembro de 2017.



**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**